

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

REQUERIMENTO Nº /2004

Requer seja revisto o despacho apostado ao Projeto de Lei nº 2.764, de 1997 que “Obriga as entidades desportivas, recreativas e afins a contratar seguro de responsabilidade civil”, e seus apensos.

Senhor Presidente,

Venho, respeitosamente, solicitar a Vossa Excelência a revisão do despacho inicial apostado ao Projeto de Lei nº 2.764/1997, de autoria do Sr. Salvador Zimbaldi que “Obriga as entidades desportivas, recreativas e afins a contratar seguro de responsabilidade civil”, para que o projeto também seja distribuído à Comissão de Finanças e Tributação, haja vista tratar-se de matéria relativa ao sistema nacional de seguros privados, nos termos do art. 32, X, c, do Regimento Interno. Por oportuno, solicito ainda seja incluída, na atribuição desta Comissão, a apreciação do mérito da proposição, porquanto “seguro obrigatório” é matéria de Direito Civil – art. 32, IV, e, do Regimento Interno, segundo requerimento anexo do Deputado Mendes Ribeiro Filho, Relator da proposição.

Certo de contar com a atenção de Vossa Excelência, renovo protestos de estima e consideração.

Sala da Comissão, em 10 de agosto de 2004.

Deputado MAURÍCIO RANDS
Presidente